ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDREIRA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PROFISSIONAL

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 014/2026

SELEÇÃO DE INTERESSADOS PARA USO TEMPORÁRIO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DURANTE A FEIRA DO LIVRO 2026

O MUNICÍPIO DE CIDREIRA, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Profissional (SEDEP), torna público o presente Chamamento Público destinado à seleção de pessoas jurídicas interessadas no uso temporário de espaços públicos, para Feira do Livro 2026, que ocorrerá de 26 a 28 de Novembro de 2026, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por objeto a seleção de interessadas no uso temporário de espaços públicos, durante a realização da Feira do Livro 2026 de Cidreira.

Nesta etapa, o Chamamento Público destina-se aos interessados que possuam empresa regularmente constituída, inscrita e estabelecida no Município de Cidreira, conforme documentação exigida neste instrumento, e que comprovem residência no município por meio da documentação correspondente. As inscrições que não atenderem a esses requisitos serão consideradas inabilitadas.

Os espaços serão disponibilizados conforme as definições contidas no Decreto Municipal nº 194/2026, publicado em 17/11/2026.

DAS INSCRIÇÕES

As inscrições serão realizadas no período de 17/11/2026 a 23/11/2026, mediante envio da documentação exclusivamente para o e-mail sedepeventos@cidreira.rs.gov.br

No e-mail de inscrição, o interessado deverá indicar o segmento pretendido e encaminhar, em anexo, toda a documentação exigida. A inscrição somente será considerada efetivada após o envio, pela SEDEP, de e-mail de confirmação de recebimento e validação da inscrição. Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

I - Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CNPJ de empresa estabelecida e ativa no Município de Cidreira/RS;

II - Certidão Negativa de Débitos Municipais ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, comprovando a regularidade fiscal da empresa perante o Município de Cidreira (somente serão habilitadas as inscrições de empresas que estiverem em situação regular perante a Secretaria Municipal da Fazenda de Cidreira até a data final das inscrições – 23/11/2026);

III - Documento oficial de identificação do responsável legal;

IV - Telefone para contato;

V - Comprovante de residência atualizado no Município de Cidreira/RS, em nome do interessado ou declaração de residência registrada em cartório ou assinada eletronicamente por meio da plataforma Gov.br;

VI – Fotografias da estrutura que será utilizada no evento, acompanhadas das respectivas medidas externas, incluindo comprimento, largura e demais dimensões pertinentes, considerando o cambão.

DA SELEÇÃO

Caso o número de inscrições habilitadas seja superior à quantidade de espaços disponíveis em determinado segmento, será realizado sorteio no dia 24/11/2026, às 10h, com a participação dos interessados habilitados, mediante registro dos presentes em lista de presença e formalização do procedimento por meio de ata.

DOS VALORES

Para fins deste Chamamento Público, o pagamento do alvará de localização temporário, será conforme os artigos 61 e 63, do Código Tributário Municipal – Lei Municipal n.º 1.010/2001 e os valores de pagamento para obtenção do alvará de localização temporário estão previstos no Anexo IV, inciso II, n.º 2, alínea a, do CTM. O valor da Unidade de Referência Municipal (URM), conforme estabelecido pelo Decreto Municipal nº 263/2025 para o exercício de 2026, corresponde a R$ 7,56 (sete reais e cinquenta e seis centavos).

DA AUTORIZAÇÃO DE USO

A emissão do Alvará Temporário de Funcionamento, a assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário do Espaço Público e o pagamento do alvará ocorrerão nos dias 24/11 das 13:30 às 17:00 e no dia 25/11/2026 das 08:30 às 12:00, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Profissional (SEDEP), na Rua João Neves, 194 centro de Cidreira/RS. O selecionado deverá comparecer para a assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário do espaço público, podendo ser representado por procurador ou representante legal devidamente constituído. O não comparecimento para assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário do Espaço Público dentro do prazo estabelecido implicará na desistência da vaga, acarretando a perda do direito ao espaço, que poderá ser destinado a outro interessado, conforme a ordem de classificação.

A autorização ficará condicionada:

I – Ao pagamento integral do valor correspondente ao espaço selecionado;

II – À emissão do Alvará Temporário do espaço público e

III – À assinatura do Termo de Autorização de Uso Temporário do espaço público.

O não pagamento dentro do prazo estabelecido implicará renúncia automática ao espaço, independentemente de notificação, sendo convocado o suplente subsequente, observada a ordem do sorteio. Os espaços destinados aos expositores/comerciantes possuem numeração previamente definida pela organização do evento.

DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

Manter o espaço limpo, organizado e em perfeitas condições de higiene;

Realizar o acondicionamento e descarte adequado dos resíduos produzidos;

Cumprir integralmente os horários de funcionamento (abertura e encerramento) estabelecidos pela organização do evento e contidos no Termo de Autorização de Uso Temporário do espaço público;

Obter e manter válidas todas as licenças, autorizações e documentos exigidos para o exercício da atividade;

Observar as normas sanitárias, ambientais, de segurança, acessibilidade e prevenção contra incêndios;

Atender as exigências sanitárias;

Responsabilizar-se integralmente por seus equipamentos, mercadorias, funcionários e prestadores de serviço e Ressarcir eventuais danos causados ao patrimônio público, a terceiros ou ao meio ambiente.

DAS VEDAÇÕES

É vedada a transferência, locação, sublocação, empréstimo, compartilhamento ou qualquer forma de repasse do espaço autorizado a terceiros.

É vedada a comercialização, exposição ou distribuição de:

Produtos ilícitos; Produtos falsificados;

Produtos vencidos ou impróprios para consumo;

Medicamentos;

Armas;

Fogos de artifício;

Cigarros, produtos fumígenos e similares e quaisquer outros produtos cuja comercialização seja proibida por lei.

É vedada a veiculação de publicidade ou material promocional estranho Feira do Livro 2026. A identificação visual do expositor deverá permanecer restrita ao interior da área autorizada. É proibida a instalação, fixação ou exposição, fora dos limites do espaço autorizado, de banners, cavaletes, wind banners, faixas, placas, totens, expositores, displays promocionais ou qualquer outro elemento publicitário, bem como a utilização de estruturas, suportes, painéis, letreiros ou materiais de divulgação que ultrapassem os limites laterais ou a altura do estande ou espaço concedido.

DA PERDA DA AUTORIZAÇÃO

O autorizado perderá o direito ao espaço quando:

I – Deixar de ocupar o espaço dentro do prazo estabelecido pela organização, para abertura oficial da festa;

II – Permitir a utilização do espaço por terceiros sem autorização;

III – Descumprir as disposições deste Chamamento;

IV – Descumprir os horários de funcionamento por 01 (um) turno sem justificativa;

Na hipótese de perda da autorização, será convocado o suplente, observada a ordem do sorteio. Não haverá restituição de valores pagos em razão da perda da autorização decorrente de descumprimento das regras estabelecidas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A autorização de uso possui caráter precário, podendo ser revogada a qualquer tempo por motivo de interesse público devidamente justificado. O Município de Cidreira não se responsabiliza por furtos, roubos, perdas, danos, avarias, interrupções no fornecimento de energia elétrica, eventos climáticos ou quaisquer prejuízos sofridos pelos autorizados, seus funcionários, equipamentos, mercadorias ou estruturas durante a realização do evento. A participação neste Chamamento implica plena aceitação de todas as condições estabelecidas e os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Profissional.

Cidreira, 17 de Novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
GILBERTO DA COSTA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

GILBERTO DA COSTA SILVA
Prefeito Municipal

gov.br
Documento assinado digitalmente
CARLOS BENO LEITE DA CONCEICAO ANDERSEN
Data: 17/11/2026 15:23:57-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

CARLOS BENO L. DA C. ANDERSEN
Secretário Subst. de Desenvolvimento Econômico e Profissional